



RELATÓRIO DE ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025

Processo Administrativo nº 012425/2025

O presente relatório tem natureza **complementar** e integra o conjunto de análises técnicas realizadas no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025. Registra-se que já foi elaborada análise anterior conforme a necessidade de exame individualizado da documentação apresentada. A presente análise refere-se **exclusivamente às empresas abaixo relacionadas**

Em atendimento ao disposto no item 14.5 do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2025, que estabelece os requisitos de qualificação técnica das licitantes, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas empresas acima identificadas, quanto ao atendimento dos subitens 14.5.1, 14.5.2, 14.5.3 e 14.5.4.

Nos termos do item 14.5 do Edital, foram exigidos:

- **14.5.1** – Atestado(s) de capacidade técnica;
- **14.5.2** – Certificado de Registro junto ao MTE ou documento equivalente;
- **14.5.3** – Declaração de que os produtos possuem CA válido;
- **14.5.4** – Relação dos produtos com marca, modelo e número do respectivo CA.

Após conferência documental, apresenta-se o resultado da análise:

I – EMPRESAS HABILITADAS

Foram consideradas **HABILITADAS** por atenderem integralmente ao certame:

- **LIDER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** – Item 7.
- **LT FERRAMENTAS LTDA** – Item 22.
- **MARLUVAS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** – Itens 02 e 24.
- **PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LTDA** – Itens 04 e 21.
- **T&T INDÚSTRIA LTDA** – Item 10.

II – EMPRESAS INABILITADAS

Foram consideradas **INABILITADAS** por não atenderem exigências do item 14.5:

- **PROTEFIX COMERCIAL LTDA**. Não atendeu a nenhum dos subitens.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica da documentação apresentada, conclui-se que:

- 05 (cinco) empresas atenderam integralmente às exigências do item 14.5 do Edital, restando habilitadas quanto à qualificação técnica;
- 01 (uma) empresa deixou de cumprir um ou mais requisitos técnicos obrigatórios, sendo, portanto, inabilitadas.

A análise foi realizada com base estrita nos critérios objetivos previstos no Edital, assegurando isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e observância ao princípio do julgamento objetivo.



Encaminham-se os autos para prosseguimento do certame.

Colatina, 23/03/2026

Wesley Alves
Técnico em Segurança do Trabalho
Prefeitura Municipal de Colatina
Reg, MTE-ES: 0005773